



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.784.128/23-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032297217-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;				JUCESP	
NOME EMPRESARIAL Addebitare Capital S.A.			PORTE Normal		GUICHÊ
LOGRADOURO Avenida Paulista		NÚMERO 2.421	COMPLEMENTO 5ªA-Ed.B.P.	CEP 01311-300	★ 04 MA
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 42.476.570/0001-00	NIRE - SEDE 3530060512-8			PROTO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Sócrates Felix Bahia de Oliveira (Procurador) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 10 MAI 2023 DEFERIDO Marcelo Ricomini RG 0.556.924-0 Vogal
-----------------------	--------------------------	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 198.627/23-3 JUCESP
OBSERVAÇÕES:		

JUCESP
15 05 23

ADDEBITARE CAPITAL S.A.
CNPJ nº 42.476.570/0001-00
NIRE 35.300.605.128

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2023

SEDE

18

2023



2023

1. **Data, Horário e Local:** Realizada em 12 de abril de 2023, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2441 – 12º Andar, CJ 122, Bairro Cerqueira César – Ed. Bela Santos, CEP 01419-101.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Angelo José Grizzo** e secretariados pelo Sr. **Pedro de Moraes Dantas**.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca das seguintes matérias: (i) alteração do endereço da sede da Companhia; e (ii) atualização do Artigo 2º do Estatuto Social, para refletir a deliberação acima, com sua posterior consolidação.

5. **Deliberações:** Após análise dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram por unanimidade e sem ressalvas:

(i) a alteração do endereço da sede da Companhia, que passa da Alameda Santos, 2441 – 12º Andar, CJ 122, Bairro Cerqueira César – Ed. Bela Santos, CEP 01419-101 **para** Avenida Paulista, nº 2.421, 5º andar, Ed. Bela Paulista, Bela Vista, CEP 01311-300, ainda na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

(ii) a atualização do Artigo 2º do Estatuto Social, para refletir a deliberação acima, artigo este que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

JUCESP
15 05 23

“ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.421, 5º andar, Ed. Bela Paulista, Bela Vista, CEP 01311-300, podendo abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.”

Fica ainda aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, constante do **Anexo I** à presente ata.

Por fim, a administração da Companhia fica autorizada a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das matérias ora aprovadas.

Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

Mesa:

Angelo José Grizzo
Presidente

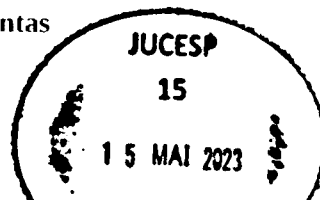
Pedro de Moraes Dantas
Secretário

Acionistas presentes:

Angelo José Grizzo

Pedro de Moraes Dantas

Felipe Augusto Serrano



198.627/23-3



JUCESP

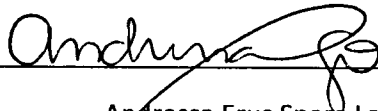
JUCESP
15 05 23

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Andressa Erus Spera Lago**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 271.500, expedida em 05.10.2021, inscrito no CPF nº 317.879.368-21, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

1. 03 vias da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12.04.2023 da sociedade **Addebitare Capital S.A.**, contendo 45 (quarenta e cinco) páginas;
2. Documento OAB/SP, da Dra. **Andressa Erus Spera Lago**, contendo 01 (uma) página;
3. Documento CNH/SP do Sr. **Sócrates Felix Bahia de Oliveira**, contendo 01 (uma) página; e
6. Procuração da sociedade **Addebitare Capital S.A.**, dando poderes ao Sr. Sócrates Felix Bahia de Oliveira, para assinar Requerimento da JUCESP, contendo 03 (três) páginas.

São Paulo, 25 de abril de 2023



Andressa Erus Spera Lago

OUTORGANTE:

ADDEBITARE CAPITAL S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.476.570/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Avenida Paulista, nº 2.421, 5º andar, Edifício Bela Paulista, Bela Vista, CEP 01311- 300, neste ato, representada por seu responsável legal, Angelo José Grizzo , portador do RG nº 34.037.468-8 e Inscrito no CPF/MF sob nº 308.952.748-09, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo -SP, com endereço na Rua Caçapava, nº 28, Apartamento 41,Jardim Paulo, CEP 01408-010, nomeia e Constitui seus procuradores:

OUTORGADOS:

BRUNA MOURA DE OLIVEIRA FRANÇA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 186.973 e Inscrita no CPF/MF sob nº 109.751.457-97; JÚLIO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 085873909-IFP/RJ, Inscrito no CPF/MF sob o nº 071.985.917-44; FABRICIO COSTA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, técnico Paralegal, portador do RG nº 27.410.357-1 DETRAN/RJ, e Inscrito no CPF/MF sob nº 144.822.887-56, DALILO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.118.719-2-DETRAN/RJ, Inscrito no CPF/MF sob o nº 121.188.737-51; JOSÉ FELIPE JÚNIOR, brasileiro, casado, coordenador paralegal, portador do RG nº 06.481.825-09 SSP/BA e Inscrito no CPF sob nº 996.617.725-68; ROBERTA LOPES VEIGA, brasileira, solteira, técnica Paralegal, portadora do RG nº 131367286 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 107.193.837-14; RAFAEL TADEU TERUEL ADÃO, brasileiro, solteiro, coordenador paralegal, portador do RG nº 41.016.342-9 SSP/SP e Inscrito no CPF/MF sob o nº 338.380.988-97; RODRIGO AUGUSTO BIZARRIA, brasileiro, casado, coordenador paralegal, portador do RG nº 30.528.844-1 SSP/SP, e Inscrito no CPF/MF sob nº 296.140.108-94; SÓCRATES FELIX BAHIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, coordenador paralegal, portador do RG nº 30.195.667-4 SSP/SP, e Inscrito no CPF/MF sob nº 274.727.908-18; VICTOR AUGUSTO DE MELO RODRIGUES MILTON, brasileiro, solteiro, técnico paralegal, portador do RG nº 42919544 SSP/SP e Inscrito no CPF/MF sob nº 399.517.338-16, todos Integrantes da PLBRASIL ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

PODERES:

Representar a Outorgante e Todas as suas Filiais estabelecidas em todo território nacional, nas autarquias e repartições públicas federais, tais como: **A - FEDERAL** - (i) Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, (ii) Caixa Econômica Federal, (iii) Ministério Público Federal, (iv) Ministério do Trabalho e Emprego e (v) IBAMA; **B – ESTADUAL** - (i) Junta Comercial do Estado, (ii) Secretaria da Fazenda do Estado, (iii) Corpo de Bombeiros Militar, (iv) Promotorias do Estado, (v) Tribunal Regional do Trabalho, (vi) Delegacia Regional do Trabalho; (vii) Secretaria do Meio Ambiente; e (viii) Ordem dos Advogados do Brasil; **C – MUNICIPAL** - (i) Prefeituras; (ii) Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, (iii) Cartórios de Registro de Imóveis e (iv) Secretarias Municipais, inclusive da Fazenda e da Vigilância Sanitária e Meio Ambiente, podendo assinar, requerer, obter, atualizar, alterar e baixar inscrições e cadastros, solicitar senhas de acesso em relação aos cadastros federal, estaduais e municipais, assinar requerimentos, processos administrativos e formulários em geral, em especial, formulários de Documento Básico de Entrada (DBE), obter relatórios de restrições e/ou pendências, obter procuração eletrônica da RFB para acesso ao e-CAC, atender notificações, obter certidões de toda natureza em nome da Outorgante, enfim, praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para o fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer, total ou parcial, os poderes contidos neste instrumento. O presente mandato será válido por 1 (um) ano, a contar desta data.

JUCESP

15 05 23

São Paulo-SP, 19 de abril de 2023

ADDEBITARE CAPITAL S.A.
CNPJ/ME: 42.476.570/0001-00

Esta assinatura deverá conter o Reconhecimento da firma em cartório ou Assinatura digital



3 páginas • Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 20 de April de 2023, 11:22:05



Procuração pdf

Código do documento 218fb614-ec74-4a9f-ba56-5624efd33b02



Assinaturas



Angelo Jose Grizzo
angelo@addebitare.com.br
Assinou

Angelo Jose Grizzo

Eventos do documento

20 Apr 2023, 10:52:07

Documento 218fb614-ec74-4a9f-ba56-5624efd33b02 **criado** por GUSTAVO LOURENÇO QUITERIO (12af2acd-ea9b-46ec-9924-f9a2d8b9f30e). Email: glq@bmalaw.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-20T10:52:07-03:00

20 Apr 2023, 10:55:09

Assinaturas **Inclidas** por GUSTAVO LOURENÇO QUITERIO (12af2acd-ea9b-46ec-9924-f9a2d8b9f30e). Email: glq@bmalaw.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-20T10:55:09-03:00

20 Apr 2023, 11:18:50

ANGELO JOSE GRIZZO **Assinou** - Email: angelo@addebitare.com.br - IP: 191.205.248.147
(191-205-248-147.user.vivozap.com.br porta: 2100) - Documento de identificação informado: 308.952.748-09 -
DATE_ATOM: 2023-04-20T11:18:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8f556ca75a1413a526b498cc9d674ba7742a660c2ff709b0e695f2a19110222a
(SHA512):c22f1dc5bd75d132bb296c0cc91506731d663ff4019f0ba876ad8cb5798e4b854d4603ffe1aa05d3746d2e7570d3a38d37ee22ee19d5f61682c6555189016a32

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ADDEBITARE
15 05 23

ADDEBITARE CAPITAL S.A.

CNPJ nº 42.476.570/0001-00

NIRE 35.300.605.128

**Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12 de abril de 2023**

**“ESTATUTO SOCIAL DA
ADDEBITARE CAPITAL S.A.**

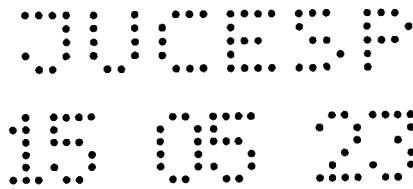
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º. A ADDEBITARE CAPITAL S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.421, 5º andar, Ed. Bela Paulista, Bela Vista, CEP 01311-300, podendo abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social (i) a exploração de administração de bens próprios e aplicações financeiras com recursos próprios, podendo ainda participar de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, com objetivos semelhantes ou não, como sócia quotista; (ii) a prestação de serviços de consultoria especializada a fundos de investimento, por meio do auxílio na prospecção e estruturação de investimentos em direitos creditórios; (iii) a prestação de assistência à celebração de contratos de cessão e na condução de carteiras de ativos de fundos de investimento; (iv) a prestação de serviços com intermediários de operações de fundos de investimento; (v) a intermediação de negócios em geral, exceto imobiliários; e (vi) a intermediação na venda e compra de empresas e serviços junto ao mercado.

ARTIGO 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.



CAPÍTULO II — CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1.º - As ações serão indivisíveis perante a Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2.º - A Companhia não emitiu, e está proibida de emitir, quaisquer partes beneficiárias.

ARTIGO 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral, que fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações emitidas em aumentos de capital sob o capital autorizado, e as ações assim emitidas por deliberação da Assembleia Geral terão preço de emissão obrigatoriamente estabelecido de forma a não gerar a diluição injustificada dos acionistas existentes, em observância ao artigo 170, §1º da Lei 6.404/76.

Parágrafo 1.º - Até o limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição por deliberação da Assembleia Geral, independentemente de reforma estatutária. A Assembleia Geral fixará o número, preço, prazo de integralização e demais condições da emissão de ações.

Parágrafo 2.º - Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opções de compra de ações a seus administradores, prestadores de serviços e empregados e aos administradores, prestadores de serviços e empregados de suas controladas, sem direito de preferência para os acionistas.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

ARTIGO 7º. A Assembleia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação aplicável e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir

JUCESP
15 05 20

sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

ARTIGO 8º. A Assembleia Geral deve reunir-se (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei 6.404/76; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, observadas as previsões estatutárias e legais.

ARTIGO 9º. As Assembleias Gerais serão convocadas a qualquer momento por qualquer Diretor da Companhia, (i) por sua própria iniciativa, ou (ii) por solicitação por escrito de qualquer acionista representando pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, ou (iii) de outra forma conforme contemplado pela Lei 6.404/76. A não convocação, por qualquer Diretor, de Assembleias Gerais por solicitação de qualquer acionista em até 8 (oito) dias consecutivos contados da data de recebimento da solicitação pertinente, permitirá a tal acionista convocar a Assembleia aplicável, observado o disposto no artigo 123 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único - Sem prejuízo das formalidades previstas na Lei 6.404/76, os acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais da Companhia mediante comunicação escrita (enviada pessoalmente com protocolo, por carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico com comprovante de recebimento), com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral em primeira convocação, e conterão as informações sobre o local, a data e o horário em que a respectiva Assembleia Geral será realizada e a ordem do dia detalhada, bem como qualquer documentação que será utilizada para fundamentar os assuntos a serem discutidos em tal Assembleia Geral. Em caso de não instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, novas comunicações escritas serão enviadas aos acionistas, contendo indicação de local, data e hora para realização da respectiva Assembleia Geral em segunda convocação, sendo certo que, nesse caso, a Assembleia será realizada, no mínimo, 5 (cinco) dias e, no máximo, 15 (quinze) dias após a data da segunda convocação. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

ARTIGO 10. Para tomar parte e votar na Assembleia Geral, o acionista deve provar a sua qualidade como tal, apresentando documento de identidade, sendo que a

DUCESP

15 05 20

Parágrafo Único. No caso de vacância de qualquer cargo de diretor, um novo membro deve ser eleito pela próxima Assembleia Geral, que deve ocorrer no máximo 30 (trinta) dias após tal vacância, caso a Diretoria passe a ter menos de 2 (dois) membros. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

ARTIGO 21. A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com observância dos seguintes critérios: (i) por qualquer diretor, individualmente; (ii) por 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, em conjunto; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, no limite dos respectivos mandatos.

Parágrafo 1.º As procurações outorgadas pela Companhia podem ser assinadas por qualquer diretor, individualmente, e conter poderes específicos e prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano, exceto aquelas outorgadas sob o parágrafo 3º, abaixo.

Parágrafo 2.º As procurações outorgadas a empregados perderão a sua eficácia no momento do término da relação de trabalho ou da perda do cargo pelo empregado.

Parágrafo 3.º Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro deste Artigo, as procurações para fins judiciais, salvo revogação expressa, são outorgadas pela Companhia pelo tempo de duração dos processos.

ARTIGO 22. A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer dos diretores. As atas das reuniões devem ser lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. A presença da maioria dos diretores constitui quórum para a instalação das reuniões. Cada diretor tem direito a 1 (um) voto nas reuniões. As deliberações da Diretoria serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos diretores presentes. Caso haja empate, o tema será levado à apreciação da Assembleia Geral, que decidirá sobre a matéria, observado o disposto neste Estatuto Social.

ARTIGO 23. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por administradores, procuradores ou funcionários, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a alienação de bens e a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.

LUCE SA
15 05 20

ARTIGO 24. A Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar a Diretoria, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas.

Parágrafo 1º Serão aplicáveis aos membros dos comitês ou grupos de trabalho que venham a ser criados, as mesmas obrigações e vedações impostas pela legislação em vigor e por este Estatuto Social aos administradores da Companhia.

Parágrafo 2º A composição e as regras de funcionamento dos comitês ou grupos de trabalho que venham a ser criados serão disciplinadas em regimento a ser aprovado pela Diretoria.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 25. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, é composto de 3 (três) membros titulares e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, dentre pessoas residentes no País, desde que preencham os requisitos legais para o cargo.

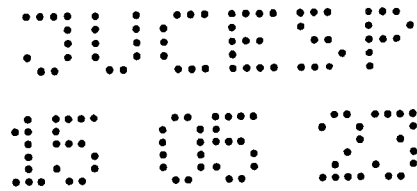
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal funciona de maneira não permanente, instalando-se, apenas, quando e se assim decidir a Assembleia Geral, obedecidas sempre as disposições previstas em lei e no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI—EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÕES E RESERVAS

ARTIGO 26. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A Companhia deverá ter suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditores independentes registrados junto à CVM, exceto se dispensado na regulamentação vigente.

ARTIGO 27. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei;



(ii) o necessário, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do Artigo 195 da Lei nº 6.404/76; e (iii) o valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, não cumulativo, que será de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas com base na proposta da administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

ARTIGO 28. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos.

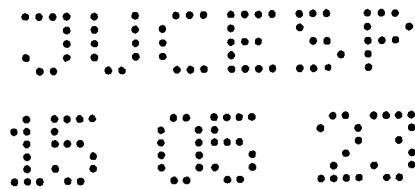
ARTIGO 29. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório.

Parágrafo 1º. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia pode, até os limites legais, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou intermediário.

Parágrafo 2º. Os dividendos não vencem juros e se não reclamados por qualquer acionista no prazo de 3 (três) anos da data da deliberação de sua distribuição reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 30. A Companhia não pode dissolver-se ou entrar em liquidação, salvo nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), os membros do Conselho Fiscal, órgão



este que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO VIII — REEMBOLSO

ARTIGO 31. Em caso de exercício de direito de recesso por um acionista minoritário, o valor do reembolso será igual ao valor do patrimônio líquido das ações do acionista dissidente apurado de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO IX - RESOLUÇÃO DE CONELITOS

ARTIGO 32. A Companhia, seus acionistas, seus Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Único. A arbitragem será administrada de acordo com o regulamento de arbitragem do CAM-CCBC (“Regulamento”) em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, afastando-se, desde já, a aplicação de dispositivo do Regulamento que limite a escolha do árbitro único, coárbitro ou presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros do CAM-CCBC. A arbitragem será conduzida na sede da Companhia, local em que será proferida a sentença arbitral e será conduzida em português. A lei de arbitragem brasileira será a lei aplicável à arbitragem. O tribunal arbitral deverá julgar o mérito da disputa de acordo com a lei brasileira aplicável e não deverá julgar por equidade.

ARTIGO 33. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) exigir judicialmente o pagamento de valores líquidos e certos que possam ser cobrados pela via de execução judicial independentemente de um prévio processo de conhecimento; (ii) executar qualquer decisão do tribunal arbitral, incluindo a sentença arbitral final; (iii) assegurar a instituição da arbitragem; (iv) receber e decidir sobre matérias que não possam ser resolvidas por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96;

JUCESP
15 05 20

Pedro de Moraes Dantas - Secretário da Mesa



AGE - alteração de endereço - versão final - 12 4 23 docx
Código do documento e608fde6-c75f-494e-8701-d5f012b7ff39



Assinaturas



Angelo Jose Grizzo
angelo@addebitare.com.br
Assinou


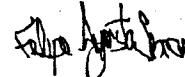
Angelo Jose Grizzo



pedro de Moraes dantas
pedro@addebitare.com.br
Assinou



Felipe Augusto Serrano
felipe@addebitare.com.br
Assinou

Eventos do documento

12 Apr 2023, 15:01:44

Documento e608fde6-c75f-494e-8701-d5f012b7ff39 **criado** por GUSTAVO LOURENÇO QUITERIO (12af2acd-ea9b-46ec-9924-f9a2d8b9f30e). Email: glq@bmalaw.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-12T15:01:44-03:00

12 Apr 2023, 15:07:05

Assinaturas **iniciadas** por GUSTAVO LOURENÇO QUITERIO (12af2acd-ea9b-46ec-9924-f9a2d8b9f30e). Email: glq@bmalaw.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-12T15:07:05-03:00

12 Apr 2023, 15:29:39

ANGELO JOSE GRIZZO **Assinou** - Email: angelo@addebitare.com.br - IP: 67.159.248.18 (mvx-67.159.248.18.mundivox.com porta: 54310) - Documento de identificação informado: 308.952.748-09 - DATE_ATOM: 2023-04-12T15:29:39-03:00

12 Apr 2023, 15:30:30

PEDRO DE MORAES DANTAS **Assinou** - Email: pedro@addebitare.com.br - IP: 67.159.248.18 (mvx-67.159.248.18.mundivox.com porta: 28250) - Geolocalização: -23.5478023 -46.6608874 - Documento de identificação informado: 354.535.298-65 - DATE_ATOM: 2023-04-12T15:30:30-03:00

13 Apr 2023, 15:51:21

FELIPE AUGUSTO SERRANO **Assinou** - Email: felipe@addebitare.com.br - IP: 189.68.26.140 (189-68-26-140.dsl.telesp.net.br porta: 48512) - Documento de identificação informado: 343.505.348-81 - DATE_ATOM: 2023-04-13T15:51:21-03:00



15 páginas - Data e horários validados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura digital em 13 de Abril de 2023, 15:53:35



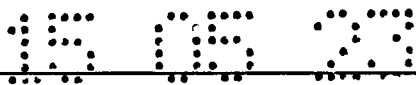
Hash do documento original

(SHA256).068f95b3d18b037fbc257334f78f7efb73d60736303ade6fa79c785b83a3e27c

(SHA512).849621d2267246781d205b510e516486824e765ab4a6d40529c725a7436351e6d8a4c72d42f9a1caaa2381e9c6f235434c50600776709227ca71013c7a18e00e

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Declaração

Eu, Sócrates Felix Bahia de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 30.195.667-4-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 274.727.908-18, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Addebitare Capital S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paulista, 2.421, 5ºA-Ed.B.P., Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01311-300, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

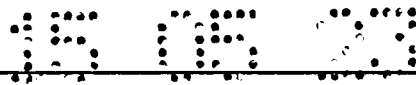
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Sócrates Felix Bahia de Oliveira

RG: 30.195.667-4-SSP/SP

Addebitare Capital S.A.



Declaração

Eu, Sócrates Felix Bahia de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 30.195.667-4-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 274.727.908-18, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Addebitare Capital S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paulista, 2.421, 5ªA-Ed.B.P., Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01311-300, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Sócrates Felix Bahia de Oliveira

RG: 30.195.667-4-SSP/SP

Addebitare Capital S.A.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.784.128/23-6

Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Marcio Antônio Policastro da Costa RG 21.470.552-3.

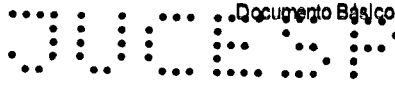
Data: 08/05/2023

Ciência Vogais

10 MAI 2023

DEFERIDO

Marcio Ricomini
 RG 10.566.924-0
 Vogal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

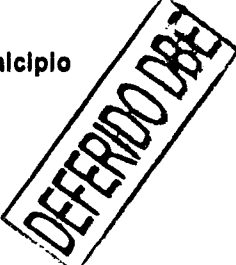
- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2330410860

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ADDEBITARE CAPITAL S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 42.476.570/0001-00
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 211 Alteracao de endereço dentro do mesmo município	10 MAI 2023
 DEFERIDO Marcelo Ricomini RG 10.556.924-0 Número de Controle: SP85100046-142476570000100 Vogal	

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ANGELO JOSE GRIZZO	CPF 308.952.748-09
LOCAL	DATA 03/05/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 42.476.570/0001-00

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir